ADENDO Nº 02

AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Mercado Municipal Marcelino Rafael dos Santos

Retifica erros materiais e a fundamentação legal do Edital, explicita o rito recursal, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna obrigatória a gravação das sessões públicas, define o local da sessão, esclarece o funcionamento em feriados e atualiza o cronograma, mantidas as datas de inscrição, da sessão pública e de início do funcionamento do Mercado Municipal.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, gestora do Mercado Municipal Marcelino Rafael dos Santos nos termos da Portaria nº 39, de 22 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO os apontamentos formulados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, juntados aos autos do processo;

CONSIDERANDO que os itens 2.2 e 2.3 do Edital submetem o procedimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o enquadram como hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o art. 165, inciso I e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 fixa em 3 (três) dias úteis o prazo para recurso e, em igual prazo, o de contrarrazões, e que o § 2º do mesmo artigo estabelece os prazos de reconsideração e de decisão;

CONSIDERANDO que o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 constitui parâmetro de registro em áudio e vídeo das sessões públicas presenciais, assegurando a publicidade e a verificabilidade do sorteio;

CONSIDERANDO o art. 6º da Portaria nº 44, de 19 de outubro de 2026, que fixa o funcionamento do Mercado Municipal nos feriados das 7h às 14h, e a conveniência de esclarecer como os dias e horários de cada permissão se aplicam nesses dias;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na indicação do número do Decreto Municipal regulamentar, no Edital e na minuta do termo de permissão de uso, e do Decreto Municipal que fixa os preços públicos, no Adendo nº 01;

CONSIDERANDO que as alterações deste Adendo não comprometem a formulação das inscrições, nos termos da parte final do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se a ampliar prazos e garantias em favor dos interessados;

RESOLVE expedir o presente ADENDO, que integra o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 para todos os efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ERRATA

1.1. Onde se lê "Decreto Municipal nº 2.280, de 19 de outubro de 2026", no preâmbulo e nos itens 2.1 e 6.4 do Edital, bem como na Cláusula Sétima da minuta do termo de permissão de uso (ANEXO IV), leia-se "Decreto Municipal nº 2.880, de 19 de outubro de 2026".

1.2. Onde se lê "Decreto Municipal nº 2.881, de 09 de novembro de 2026", nos itens 5.4.3 e 9.2 do Adendo nº 01, leia-se "Decreto Municipal nº 2.885, de 09 de novembro de 2026", que fixa os valores do preço público devido pela utilização dos espaços do Mercado Municipal.

1.3. O disposto no item 1.1 aplica-se, para os fins deste procedimento, às referências ao Decreto Municipal nº 2.280, de 19 de outubro de 2026, constantes do Decreto Municipal nº 2.885, de 09 de novembro de 2026, e da Portaria nº 46, de 10 de novembro de 2026.

1.4. A errata desta Cláusula corrige erro material, não alterando o conteúdo das normas aplicáveis ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O item 2.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "2.1. O presente procedimento fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nos arts. 8º a 12 da Lei Municipal nº 1.403, de 02 de julho de 2026, no Decreto Municipal nº 2.880, de 19 de outubro de 2026, no Decreto Municipal nº 2.885, de 09 de novembro de 2026, na Portaria nº 39, de 22 de setembro de 2026, na Portaria nº 43, de 19 de outubro de 2026, que aprova o Regimento Interno do Mercado Municipal, na Portaria nº 44, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre o horário de funcionamento, com as alterações da Portaria nº 45, de 09 de novembro de 2026, e na Portaria nº 46, de 10 de novembro de 2026, que designa a Comissão de Seleção."

2.2. O item 2.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "2.3. O credenciamento de que trata este Edital constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o sorteio público como critério objetivo de distribuição das vagas sempre que o número de habilitados superar o de vagas disponíveis."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

3.1. O item 9.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "9.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, facultada a qualquer interessado a apresentação de contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, inciso I e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

3.2. O item 12.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "12.2. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, facultadas contrarrazões em igual prazo, na forma do item 9.3, restrito o recurso a vícios formais do procedimento, vedada a discussão do resultado aleatório em si."

3.3. O item 12.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "12.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, à Secretária Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

3.4. Fica acrescido ao Edital o item 12.6, com a seguinte redação:

> "12.6. Os prazos deste Edital serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão."

CLÁUSULA QUARTA – DA GRAVAÇÃO DAS SESSÕES

4.1. O item 11.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "11.3. As sessões públicas de abertura dos envelopes, habilitação e sorteio serão registradas em ata circunstanciada e, obrigatoriamente, em gravação de áudio e vídeo, sem interrupção, que será juntada aos autos do procedimento após o encerramento de cada sessão."

4.2. A gravação abrangerá, especialmente, a exibição da urna ou recipiente vazio, a inserção das esferas ou cédulas e a leitura, em voz alta, de cada número sorteado.

4.3. Ao final de cada sessão, serão registrados em ata o nome do servidor responsável pela gravação e a identificação do arquivo gerado.

4.4. A atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, da Portaria nº 46, de 10 de novembro de 2026, quanto ao registro audiovisual do sorteio, será exercida de forma obrigatória, na forma desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA SESSÃO

5.1. As sessões públicas de que tratam os itens 9.1 e 11.2 do Edital serão realizadas no **ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 48, Centro, Prudente de Morais/MG, mantidos as datas e os horários do Edital, ficando alterado, nesses itens, o local da sessão.

5.2. A alteração do local não afeta o recebimento das inscrições, que permanece na sede da Secretaria, no endereço do item 6.1.1 do Edital. No dia da sessão, será afixado aviso na sede da Prefeitura indicando o novo local, e servidor designado orientará os interessados que ali comparecerem.

5.3. Serão assegurados no local o livre acesso aos interessados e ao público em geral, previsto no item 11.2 do Edital, a acessibilidade e as condições para a gravação prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

6.1. Ficam mantidos o período de inscrições de 10 a 23 de novembro de 2026, com encerramento às 16h, o prazo para pedidos de esclarecimento e impugnações até 19 de novembro de 2026 e a sessão pública de abertura dos envelopes em **24 de novembro de 2026, às 9h**, no local indicado na Cláusula Quinta deste Adendo.

6.2. Não haverá recebimento de inscrições em 20 de novembro de 2026, feriado nacional, nos termos do item 6.1.1 do Edital.

6.3. Fica mantida a data de início do funcionamento do Mercado Municipal em **10 de dezembro de 2026**, na forma do item 14.6 do Edital.

6.4. O ANEXO V – Cronograma do Edital passa a vigorar com a redação do ANEXO ÚNICO deste Adendo, para explicitar as etapas recursais previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESCLARECIMENTO QUANTO AOS FERIADOS

7.1. Nos feriados, a autorização para funcionar observará o **dia da semana em que recair o feriado**, conforme os dias autorizados no termo de permissão de uso de cada permissionário, inclusive quanto ao bloco da CATEGORIA A.

7.2. O **horário** de funcionamento nos feriados será o fixado para os **domingos**, observado o art. 6º da Portaria nº 44, de 19 de outubro de 2026, que fixa o funcionamento do Mercado Municipal nos feriados das 7h às 14h, resultando nos seguintes horários:

VAGA	HORÁRIO NO FERIADO
Categoria A – Bancas	Das 7h às 12h, somente para o bloco que contiver o dia da semana do feriado
Categorias B, C, D e E	Das 8h às 14h
Categoria F – Espaço multiuso nº 01	Das 7h às 14h
Categoria F – Espaço multiuso nº 02	Das 8h às 14h, somente se o feriado recair em sábado ou domingo
Categorias G e H	Das 7h às 14h

7.3. Na CATEGORIA A, o feriado integra somente o bloco que contiver o dia da semana correspondente, não havendo ocupação simultânea da mesma banca.

7.4. Recaindo feriado em segunda-feira, o Mercado Municipal permanece fechado ao público, por ser o dia de fechamento semanal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas, sem qualquer alteração, as demais disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 e do Adendo nº 01.

8.2. Em caso de divergência entre este Adendo e o Edital ou o Adendo nº 01, quanto às matérias nele tratadas, prevalece este Adendo.

8.3. Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município e será divulgado no sítio eletrônico oficial e afixado no local de recebimento das inscrições.

Prudente de Morais/MG, 19 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 19/11/2026 17:18:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
Assinado digitalmente por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

RAFAELA LÚCIA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal de Prudente de Morais

ANEXO ÚNICO
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO V – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA	DATA
Publicação do edital	D	06/11/2026 (sexta-feira)
Adendo nº 01	antes da abertura das inscrições	09/11/2026 (segunda-feira)
Adendo nº 02	—	19/11/2026 (quinta-feira)
Pré-conferência documental e visita técnica	D+4 a D+17	10 a 23/11/2026, exceto domingos e o feriado de 20/11
Prazo para esclarecimentos e impugnações	até D+13	até 19/11/2026 (quinta-feira)
Período de inscrições	D+4 a D+17	10/11/2026 a 23/11/2026
Encerramento das inscrições	D+17	23/11/2026 (segunda-feira), às 16h
SESSÃO ÚNICA — abertura, saneamento e habilitação	1º dia útil seguinte	24/11/2026 (terça-feira), às 9h
Saneamento de falhas formais, na própria mesa	no ato	24/11/2026
Relação de habilitados e renúncia ao prazo recursal	na própria sessão	24/11/2026
SORTEIO, em ato contínuo (havendo renúncia)	na mesma sessão	24/11/2026
Prazo recursal da habilitação, se não houver renúncia	3 dias úteis	25 a 27/11/2026
Contrarrazões, se houver recurso	3 dias úteis	da intimação ou divulgação da interposição
Reconsideração pela Comissão	até 3 dias úteis	após as contrarrazões
Decisão pela Secretária, se mantida a decisão	até 10 dias úteis	do recebimento dos autos
Sorteio em sessão própria, se não houver renúncia	1º dia útil seguinte ao julgamento ou à certificação do decurso	previsto para 01/12/2026 (terça-feira), às 9h, se não houver recurso
Prazo recursal do sorteio, se não houver renúncia	3 dias úteis	02 a 04/12/2026, publicado o resultado em 01/12/2026
Homologação — CENÁRIO COM RENÚNCIA	1º dia útil seguinte ao sorteio	25/11/2026 (quarta-feira)
Homologação — CENÁRIO SEM RENÚNCIA	1º dia útil seguinte ao julgamento dos recursos do sorteio	prevista para 07/12/2026 (segunda-feira), se não houver recurso
Convocação e assinatura dos termos	2 dias úteis da homologação	26 e 27/11/2026 (com renúncia); 07 a 09/12/2026 (sem renúncia e sem recurso)
Instalação, montagem e licenciamento	a partir da assinatura do termo (posse imediata, item 14.4)	até 09/12/2026
INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO	na forma do item 14.6	10/12/2026 (quinta-feira)

As datas deste cronograma poderão ser alteradas por ato da Comissão de Seleção, mediante publicação na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município, reabrindo-se os prazos quando a alteração afetar a formulação das inscrições.

Este ANEXO ÚNICO integra o Adendo nº 02 ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 e substitui integralmente o ANEXO V – Cronograma do Edital.